



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DRE PENHA - COMPRAS

Rua Apucarana, 215, Tatuapé - São Paulo/SP - CEP 03311-000

Telefone: (11) 3397-9171.

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6016.2025/0080066-1

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de ambulância para eventos da DRE PE, **pelo valor total do lote (4 ambulâncias)**, conforme condições.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de ambulância Tipo B, destinado ao transporte hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, com potencial de necessitar de intervenção no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. A ambulância deve contar com os equipamentos médicos, insumos e medicamentos necessários ao atendimento de pacientes nas condições clínicas, compreendendo 01 profissional de enfermagem e 01 condutor de veículo de emergência por unidade a cada dia de evento que serão: Festival Regional de Ginásticas e danças/ Projeto Educa Verde Dre Penha. Dia 07/11/2025 Horário: 08h00 as 17h00 Local: CEU TIQUATIRA Av Condessa Elizabeth Robiano, 5.280 – Vila Moreira, São Paulo CEP: 03074-000 Local: CEU QUINTA DO SOL Av. Luiz Imparato, 564 – Parque Cisner – São Paulo CEP:	03 dias de eventos e 04 Ambulâncias

03819-160

Festival Estudantil de Música Instrumental e Corais da Cidade de São Paulo

Dia 08/08/2025 (Coral e Concerto)

Horário: 08h00 as 17h00

Local: Ceu Quinta do Sol

Avenida Luiz Imparato, 564 – Parque Cisner, São Paulo.

CEP: 03819-160

Festival Estudantil de Música Instrumental e Corais da Cidade de São Paulo

Dia 09/08/2025 (Marcha)

Horário: 08h00 as 17h00

Local: CEU TIQUATIRA

Av Condessa Elizabeth Robiano, 5.280 – Vila Moreira, São Paulo

CEP: 03074-000

A ambulância deve obedecer à norma ABNT – NBR 14561/2000, que define tamanho e os demais itens que as ambulâncias devem ter. Ademais, o Ministério da Saúde tem a Portaria nº 2048, que define um padrão para cada tipo de ambulância no Brasil. Entre os seus itens, estão:

- Sinalizador ótico e acústico;
- Suporte para soro, maca articulada com rodas;
- Instalação para rede de oxigênio com cilindro;
- Umidificador de oxigênio;
- Maleta de primeiros socorros com estetoscópio, luvas descartáveis, tesouras, entre outros;
- Ressuscitador manual;
- Colete cervical;
- Rádio para comunicação;

2. JUSTIFICATIVA

Ressaltamos e justificamos a importância da ambulância no evento por se tratar de cunho esportivo, Conforme a PORTARIA nº 1.139, de 10 de Junho de 2013, PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS/COMURG Nº 2.096. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012, LEI Nº 15.352, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

3. NECESSIDADES DO SERVIÇO

3.1 A ambulância deve obedecer a norma ABNT-NBR 14561/2000, que define o tamanho e os demais itens que as ambulâncias devem ter. Ademais, o Ministério da Saúde tem Portaria nº 2048, que define um padrão para cada tipo de ambulância no Brasil.

Solicitamos a ambulância tipo B; pois a mesma serve para o transporte de pacientes que estão com risco de vida e não podem ter atendimento local.

4. DOS ITENS

4.1. Os itens necessários na Ambulância:

Sinalizador ótico e acústico;

Suporte para soro, maca articulada com rodas;

Instalação para rede de oxigênio com cilindro;

Umidificador de oxigênio;

Maleta de primeiros socorros com estetoscópio, luvas descartáveis, tsours, entre outros recursos;

Ressuscitador manual;

Colete cervical;

Rádio para comunicação.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em parcela única, com prazo para pagamento de 30 (trinta) dias da entrega do objeto, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Fatura;

5.2 Caso a Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Fatura não seja entregue juntamente com o objeto, o prazo de 30 dias estabelecido no item 5.1 contar-se-á de sua entrega;

5.3 Caso sejam necessárias providências complementares pela CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

5.4 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto n. 51.197/2010, de 22/01/2010;

5.5 Qualquer pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

6. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

6.1. CNPJ; CRF (FGTS); DIVIDA ATIVA FAZENDA, ESTADO E MUNICÍPIO; CCM, CTM; CADIN MUNICIPAL E ESTADUAL; DEBITOS JUSTIÇA DO TRABALHO.

7.PENALIDADES

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar; ou
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inc. II do art. 156 poderá ser aplicada para qualquer das infrações prevista no art. 155, sendo os seguintes percentuais:

dar causa à inexecução parcial do contrato - (0,5% do contrato ou ajuste por dia de infração);

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo - (1% do contrato ou ajuste por dia de infração);

dar causa à inexecução total do contrato - (30% do contrato ou ajuste por dia de infração);

deixar de entregar a documentação exigida para o certame - (0,5% do contrato ou ajuste por dia de infração);

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - (1% do contrato ou ajuste por dia de infração);

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta - (0,5% do contrato ou ajuste por dia de infração);

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado - (5% do contrato ou ajuste por dia de infração); apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato - (10% do contrato ou ajuste por dia de infração);

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza - (10% do contrato ou ajuste por dia de infração); praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - (10% do contrato ou ajuste por dia de infração);

A sanção de multa prevista no item 7.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente as sanções definidas no item 7.1, dos itens a), c) e d) conforme previsto no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.